



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 520

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Isentos de contribuição do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS, os Agentes Recenziadores, recrutados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, durante a realização dos trabalhos censitários de 1980 e 1981.

Parágrafo Único - A isenção concedida no artigo anterior, fundamenta-se na transitoriedade da prestação de serviços.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
27 de Agosto de 1980.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.